TERMO DE CREDENCIAMENT0 Nº 01/2025

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de análise clínicas.

O Município de Vale do Sol, RS, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede administrativa na Rua Augusto Emmel, 96, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Valtair dos Santos, doravante denominado CREDENCIANTE, e Paulo César Lange & Cia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 15.422.874/0002-95, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de Análises Clínicas, para a realização de um quantitativo de até um teto máximo financeiro de R$30.000,00 (trinta mil reais) por mês, sendo que o CREDENCIANTE se propõe a pagar os valores constantes em tabela SUS (Anexo IV), acrescido 50%.

Obs.: Valor máximo de R$20.000,00 em exames pela tabela SUS, acrescido de 50% de contrapartida do município, perfazendo o total financeiro de R$30.000,00 por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela SUS, acrescido de 50%.

3.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria de Saúde do Município, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços SUS, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

3.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município, sendo que o pagamento será realizado em até 20 dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

3.4 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde: 0801.1030201212.086000.339039500000 (5561)
Secretaria Municipal da Saúde: 0802.1030201212.086000.339039500000 (3363)

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – Todas as condições de execução do serviço, estão dispostas no Edital de Chamamento Público 01/2025, ao qual o presente termo se vincula.

4.2 – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.3 – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.4 – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

4.4 – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO em próprios municipais;

b) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da servidora Tania Elisabeth Goldschmidt, da Secretaria Municipal de Saúde, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vera Cruz, RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 1º de abril de 2025.

_____

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

_____

Paulo César Lange & Cia Ltda
CNPJ: 15.422.874/0002-95

_____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

_____

Tania Elisabeth Goldschmidt
CPF: 977.903.460-91

_____

Daiane Larissa Krainovic
CPF: 009.616.260-03